

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1085/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1085/1997 DE 13/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

LIDIA CORREA

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO DISTRITO DO JARAGUA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

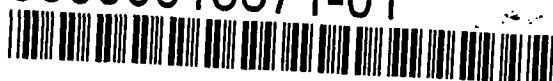
OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.681/97 de 29/6/97

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:23:24

00000015671-01

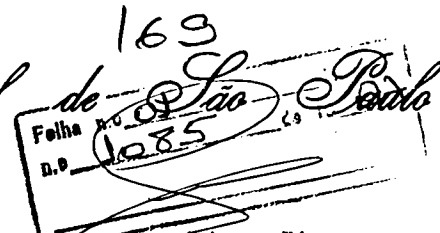


ARQUIVADO EM 2, 7, 98

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



Câmara Municipal de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1085/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 NOV 1997
Constituição e Justiça;
Educação, Cult. e Esportes;
Finanças e Orçamento;

[Assinatura]
PR. C. NTE

Institui o "DIA DO DISTRITO DO JARAGUÁ" no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia do Distrito do Jaraguá**", no âmbito do município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

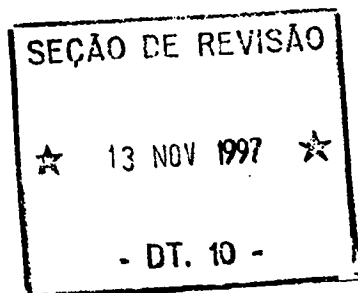
Art. 2º - O evento ora instituído, passará a constar do **Calendário Oficial** de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.

[Assinatura]
Lídia Correa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nota de	documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2e3 e 1	informação sob
n.º 04 / 21 / 11 / 97 a	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	92	de proc.
N.º	1083	de 1997

JUSTIFICATIVA

JARAGUÁ, na língua tupi, significa “Caverna ou Gruta do Senhor”.

O Distrito do Jaraguá, localiza-se a 18 Km do centro de São Paulo numa área de 27 Km², sendo considerado uma das regiões mais bonitas de São Paulo, pois é aí que se encontram o Parque e o ponto mais alto da cidade, o Pico do Jaraguá. Conta hoje com uma população de mais de 100.000 habitantes.

Sua história data, conforme dados oficiais, do ano de 1580, quando Afonso Sardinha instalou na região a sede de sua 4ª fazenda, constituindo aí um casarão assobradado, que até hoje existe no local.

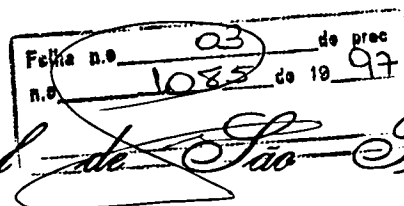
Moradores muito antigos contestam essa versão e afirmam que a Fazenda Jaraguá pertencia ao brigadeiro José de Franca Horta e que, em 1825 foi adquirida por dona Gertrudes Galvão de Oliveira Lacerda, e dessa data até 1926 pertenceu a mesma família.

A partir do ano de 1926, a fazenda é vendida em lotes nascendo aí o núcleo do Jaraguá.

Em 1933 foi lançada a pedra fundamental da igreja Senhora da Conceição e em 1941 foi nomeada Paróquia.



Câmara Municipal de São Paulo



Em 1946, após ser restaurado o Parque Jaraguá, o local foi inaugurado como ponto turístico e, até hoje, é um lugar intensamente frequentado pela população.

Em 24 de dezembro de 1948, o Jaraguá passou a ser o 6º distrito do município de São Paulo, tendo como sede o povoado de Taipas.

A partir de 1957 começam a chegar ao bairro os benefícios públicos como luz, água e escolas públicas. Formado hoje por inúmeros bairros e vilas: Jardim Bandeirantes, Panamericano, 1º, 2º e 3º Gleba de Abril, Jardim Ipanema, Vila Santa Lucrécia, Parque Nações Unidas, Jardim São João, etc., o distrito do Jaraguá já conta com uma razoável infra-estrutura.

O distrito do Jaraguá, na forma em que se encontra atualmente, com o núcleo principal e mais as adjacências, foi criado em 28 de fevereiro de 1964, data em que foi promulgada a Lei 8092 que dispôs sobre o quadro territorial, administrativo e judiciário do Estado de São Paulo.

Com o objetivo de propor a instituição de data comemorativa para o aniversário do distrito do Jaraguá, seja levando em consideração as datas mais remotas, seja pelo alto significado delas, propomos fixar a data de 1º de Outubro. Indicamos a data de 1º de Outubro pois, nesse dia, no ano de 1891, a Estação do Jaraguá (anteriormente denominada Estação Ferroviária de Taipas) foi aberta ao tráfego para atender os moradores da região. Propomos, assim, que esta data seja incluída no calendário dos eventos festivos da cidade como o "Dia do Distrito do Jaraguá", o que fazemos através desta iniciativa, esperando contar com o apoio dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n° 1085 de 19 97 20 / 11 / 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-11-97

MARIA CLARA DE LIMA COSTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

21 / 11 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 24/11/97 às 18:00hs.

Aos Nobres Vereadores MANA Helena Díuo
para relatar. curintí

em 02 de _____
Selo

12 97
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 054

Em 26 3 98

(a)



Folha No 054 do proc.
No 10854 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0296/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1085/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Lídia Correa, que visa instituir o Dia do Distrito do Jaraguá, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro, passando o evento a constar do Calendário Oficial de Eventos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/3/98.

17 - RELCOM
17-0115/1998

A Deputado Comissário de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/3/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF. 11.130
Assessor Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 20/3/98 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Vicente Lindoso, Augusto Maria Bordin
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20/3/98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de Arquivo desta data 20/3/98 12:00 h. sob
folhas de n° 0, 30, 4, 46 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0589/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1085/97

Tendo a autoria da nobre Vereadora Lídia Correa, a proposição em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Distrito do Jaraguá", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro. O dia escolhido foi tendo em vista que foi em 1º de outubro de 1891 que a Estação do Jaraguá foi aberta para atender os moradores da região, abrindo-se, desse modo, o caminho para que o progresso da região se acentuasse, até a formação definitiva do núcleo habitacional do Jaraguá, em 1926, com a venda, em lotes, da antiga Fazenda Jaraguá, que pertencera ao brigadeiro José de Franca Horta.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5).

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe deva ser aprovada, haja vista que se trata de rememorar e homenagear a esse progressista Distrito da Capital que conta, hoje, com mais de cem mil habitantes.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 30/4/98

Presidente

Relator

Lidia Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6085/1998

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 3/5/98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 06/05/98 às 15:00 h.

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

ALBERIO MIAR

Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/05/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO juntado(s) nesta data documento de rubrica
ado(s) sub n.º 02 e folha 01 informação nº

21/05/98



Folha n.º 07 do proc
n.º 1085 de 1997
o funcionário @

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 21/05/1998.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE (M. J. ...)
sadois) em 08

26-05/98

ISADEL P. S. MASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0818/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 1085/97

Folha n.º 08 do proc.
n.º 1085 de 1997
o funcionario *Isaac*

ISAAC HANASHIRO
Ot. Agr.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lidia Correa, visa instituir o Dia do Distrito do Jaraguá, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/05/98.

Presidente - *BS*

17 - RELCOM
17-2202/1998

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:	
Pareceres (fis. 05, 06, 08)	)
publicados no D.O.M. de 28/05/98	,
página(s) 39	, coluna F.
conforme art. 82, § 1º, do R.I.	
Conferido:	<i>Ln</i>

A Leg. 3
Em 28/05/98

Ln
SADEL P. S. V. ASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

28/05/98

14:30h

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

09-06-98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09-06-98

Zuzi
ZUZU ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *m*, juntado *S*, nesta data documento *S* o papel de informação rubricado *S* sob folha *S* n.º *S* 09/13
Em 01/07/98 *Z*



Folha No	09	do proc
No	1085	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0671/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1085/97, de autoria da Vereadora Lídia Correa, que institui o "Dia do Distrito do Jaraguá" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mj



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1085/97). (Ver. Lídia Correa). Institui o "Dia do Distrito do Jaraguá" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Distrito do Jaraguá", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu *Kathy Regina Moraes de Souza* Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, *Zuzi Assato* Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 09 de junho de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *José Cristino Louza Santos* Chefe de Seção Técnica III Substituto Visto, *Luila Xavier Machado* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

mj.

m *[assinatura]* *mua*



Folha No	22	do proc
No	1085	de 19 97
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.681 DE 29 DE junho DE 1998.

Institui o "Dia do Distrito do Jaraguá" no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Distrito do Jaraguá", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 1998.

O Presidente,

mj.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de Junho de 19 98

Folha No	<u>12</u>	do proc
Nº	<u>1085</u>	de 19 <u>97</u>
C funcionário	<u>7</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **671/98** , de
16/06/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1085/97**,
de autoria **da Vereadora Lúdia Correa (inc.I-Art.84 do RI).**

Anexo: **XXXXXXXXXXXX**

RECEBI EM:

19 6 1998

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

1085 de 1997 01.07.98

(a)

ZULASSATO

Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº 12.681 29 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de Lei nº 1085/97,
da Vereadora Lídia Correa - PMDB)

*Institui o "Dia do Distrito do Jaraguá", no
âmbito do Município de São Paulo.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, o "Dia do Distrito do Jaraguá", no
âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado
anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do
Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de
junho de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

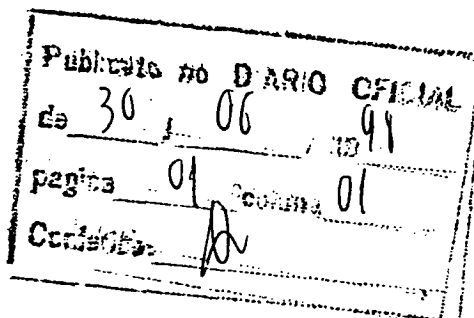
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das
Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de
junho de 1998.

GUILHERME SÉRGIO CERSÓSIMO Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo Municipal



Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências

01-07-98

d
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<i>13</i> fls.
Arquivo em	<i>02.07.98</i>
O Func.º	<i>Selo</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	

Assist. Parlamentar
Reg n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)